

PORTARIA Nº 1.426 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Outorga a CLAUDENOR ZOPONE JÚNIOR o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no Córrego Santa Rosa, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3565/2024, de 04 de novembro de 2024, do Processo SIGA Nº 2673/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar para o CLAUDENOR ZOPONE JÚNIOR, CPF: 067.826.958-04, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no córrego Santa Rosa, com a finalidade de irrigação por aspersão com equipamentos de pivô central no Município de Ribeirão Cascalheira/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-8 - Suiá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I. **Captação 1** \_ na coordenada geográfica Lat. 12°40'49,28"S Long.51°46'16,38"W e vazão máxima de captação de 0,07973 m<sup>3</sup>/s (287,02 m<sup>3</sup>/h ou 79,73 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO, a captação atenderá a um pivô central 02 de 75,04 ha;

II. **Captação 2** \_ na coordenada geográfica Lat. 12°40'49,28"S Long.51°46'16,38"W e vazão máxima de captação de 0,07889 m<sup>3</sup>/s (284 m<sup>3</sup>/h ou 78,89 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO, a captação atenderá um pivô central 01 de 70,12 ha;

III. O Outorgado deverá deixar passar a vazão mínima de 0,0160 m<sup>3</sup>/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente;

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias após a contagem de cada ano.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **04 de novembro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças

de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** O Outorgado possui Classificação quanto a Segurança da Barragem emitida pela Portaria 757 de 26/06/2024, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.775, pág.26, em 02 de julho de 2024.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2024.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMPRADA-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01 – Córrego Santa Rosa

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°40'49,28"S Long.51°46'16,38"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	0,07973	5	15
Maiο	0,07973	8	30
Junho	0,07973	6	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,07973	11	30
Agosto	0,07973	11	31
Setembro	0,07973	8	25
Outubro	0,07973	9	19
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0

Tabela 02 – Córrego Santa Rosa

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°40'49,28"S Long.51°46'16,38"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	0,07889	5	14
Maiο	0,07889	8	28
Junho	0,07889	6	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,07889	10	31
Agosto	0,07889	10	31
Setembro	0,07889	7	29
Outubro	0,07889	8	20
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 11/11/2024  
as 10:34:51.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código  
verificador **3QSIQ1530** e o código CRC **3537BB74**.

---